



Estado de Sergipe  
Assembleia Legislativa

## **GABINETE DO DEPUTADO LUCIANO BISPO** **MOÇÃO N° /2025**

### **MOÇÃO de APLAUSO**

**Autoria: Deputado Luciano Bispo**

Na observância e embasamento regimental dos dispositivos insculpidos na Resolução nº 33 de 14 de dezembro 2005, especificamente explicitados nos arts. 196 a 197 do Capítulo III, satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicito que seja encaminhado a presente **MOÇÃO de APLAUSO, Banco do Estado de Sergipe – BANESE, instituição financeira pública que, no dia 13 de novembro de 2025, celebra 64 anos de história, trabalho e compromisso com o desenvolvimento econômico e social do povo sergipano.**

### **JUSTIFICATIVA**

**Cumprimento o Presidente Marco Antônio Queiroz pela passagem dos seus 64 anos do Banco do Estado de Sergipe – Banese, por todas as conquistas e serviços prestados à sociedade sergipana.**

O Banese é uma empresa múltipla, de capital aberto e economia mista, majoritariamente controlada pelo Governo do Estado de Sergipe. Com sede em Aracaju (SE), o Banese está presente em todos os municípios sergipanos e já atua também em outros estados do Nordeste, como Alagoas e Bahia.

**O Banese (Banco do Estado de Sergipe) foi criado em 1961, inicialmente como Banco de Fomento Econômico (Banfese), durante o governo de Luiz Garcia, e iniciou suas atividades em 1964.** O nome atual foi adotado em 1967, quando o banco iniciou seu processo de interiorização com a abertura de agências no interior do estado. Ao longo de sua história, o Banese se consolidou como um instrumento de desenvolvimento econômico e social para Sergipe, sendo um dos poucos bancos estaduais do Nordeste a não ser privatizado.

Buscando sempre o desenvolvimento sustentável de Sergipe, trabalhar com os governos estadual e municipais, atender as necessidades da comunidade sergipana, expandir a rede de agências e ampliar o crédito para ser o maior banco do Estado, o Banese se firmou no mercado sergipano e nacional, como instituição financeira marcada pela credibilidade, solidez e pelos resultados expressivos que



têm sido alcançados a cada exercício financeiro, fazendo do Banese um dos bancos mais sólidos do país.

Ao longo de décadas, o Banese tem buscado valorizar os artistas e atletas locais, patrocinando dezenas de obras literárias, eventos esportivos, entre outros. Apoiando diversos segmentos, a exemplo da educação, saúde, meio ambiente, cultura e arte, e incentivando a geração de novos empregos, parcerias e o desenvolvimento pessoal e profissional dos colaboradores, o Banese efetivamente tem sido uma empresa cidadã, confirmando a sua vocação de ser o promotor financeiro do desenvolvimento socioeconômico do Estado de Sergipe e de constituir-se, cada dia mais, no Banco de todo o povo sergipano.

Esta Moção é um reconhecimento ao empenho e à dedicação de todos os que fazem o Banese — diretores, servidores, colaboradores e parceiros — que, com compromisso e profissionalismo, constroem diariamente uma instituição sólida e humanizada, comprometida com o desenvolvimento de Sergipe e o fortalecimento de sua gente.

#### **O TEXTO A SER ENVIADO DEVERÁ SER O SEGUINTE:**

“A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, legítima representante do povo deste Estado, atendendo a Propositora de autoria do Deputado Luciano Bispo, aprovou MOÇÃO de APLAUSO a MOÇÃO DE APLAUSO ao Banco do Estado de Sergipe – BANESE, instituição financeira pública que, no dia 13 de novembro de 2025, celebra 64 anos de história, trabalho e compromisso com o desenvolvimento econômico e social do povo sergipano.

Aracaju, 12 de novembro de 2025

**Deputado Luciano Bispo**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310032003800390039003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Bispo** em **12/11/2025 13:19**

Checksum: **ACA631EF9FF78F33849B9BE89E1607E8ADE9B726001FA9A737C10AD1022FF2F8**



---

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310032003800390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.